



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 724 - DE 02 DE ABRIL DE 1970

Disciplina a concessão de Alvará
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado à Prefeitura conceder Alvará de licença para construção em terrenos alagadiços e pantanosos, bem como em terrenos situados às margens de barreiras, sejam em cima ou embaixo das mesmas.

Art. 2º - Os proprietários de terrenos alagadiços ou pantanosos ou de terrenos situados às margens de barreiras, que pretendem construir nas mesmas, deverão antes, preparar o terreno de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 02 de abril de 1970.

HENRIQUE EQUELMAN
Prefeito

LUIZ BRAGA FONTAN
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 02 de abril de 1970.

JOSE TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração